



# PREFEITURA DE VALINHOS

Ofício nº 1.244/2018-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 03 de julho de 2018

Ref.: **Requerimento nº 1.138/18-CMV**  
**Vereadora Dalva Berto**  
**Processo administrativo nº 11.115/2018-PMV**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria da Vereadora **Dalva Berto**, que versa sobre a Lei nº 4.122/2007, consultada a área competente da Municipalidade, encaminha a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

1. Foi instituído e regulamentado, conforme determina o art.º da lei que institui, o Programa de Proteção da Saúde da Gestante e do Recém – Nascido no Município?
2. Em caso positivo, o Programa está sendo aplicado?
3. Quantas gestantes e recém-nascidos foram beneficiados pelo Programa desde sua regulamentação?

**Resposta:** Encaminho, na forma do anexo, as informações disponibilizadas pela área técnica, da Secretaria da Saúde, capazes de esclarecer os questionamentos apresentados pela nobre Edil.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.

  
**LAÍS HELENA ANTONIO DOS SANTOS ALOISE**  
Prefeita Municipal em exercício

Anexo: 01 folha

À  
Sua Excelência, o senhor  
**ISRAEL SCUPENARO**  
Presidente da Egrégia Câmara Muni

PAÇO MUNICIPAL – PALÁCIO INDEPENDÊNCIA –  
Fone: (19) 3849-8000 – e-mail: imprensa@

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**

Nº PROTOCOLO  
**01725/2018**

Data/Hora Protocolo: 05/07/2018 11:07

Resposta n.º 1 ao Requerimento n.º 1138/2018

Autoria: ORESTES PREVITALE

Assunto: Resposta ao Requerimento n.º 1138/2018 Informações sobre a Lei n.º 4.122/2007, que dispõe sobre a instituição do Programa de Proteção da Saúde da Gestante e do Recém-Nascido no Município e dá outras providências.



CI 462/2018 – DPPS/SS

Valinhos, 27 de Junho de 2018

Para: Secretaria da Saúde  
Dr. Nilton Sérgio Tordin  
De: Departamento de Programas e Projetos em Saúde  
Secretaria da Saúde

Em atenção a CI 1277/18 DTL/SAJI e Requerimento nº 1138/2018 CMV o Departamento de Programas e Projetos em Saúde vem apresentar o que segue:

1. Foi instituído e regulamentado, conforme determina o artigo da lei que institui o Programa de Proteção da Saúde da Gestante e do Recém Nascido no Município?

Resposta: Sim, em consonância com o Programa de Humanização no Pré Natal e Nascimento, Instituído pelo Ministério da Saúde, através da Portaria/GM nº 569, de 01/06/2000, anterior à referida Lei.

2. Em caso positivo, o Programa está sendo aplicado?

Resposta: Sim, no que se refere as ações de prevenção, promoção e assistência referentes à saúde.

3. Quantas gestantes e recém nascidos foram beneficiados pelo Programa desde a sua regulamentação?

Resposta: Temos em média 770 gestantes cadastradas/ano.

Atenciosamente,

Greta Luiza Ferraro Barduchi  
Dir. Depto. Programas e Projetos em Saúde  
Secretaria da Saúde